



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 10/CEPE, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Altera o item I do § 3º art. 5º da Resolução nº 16/CEPE, de 17 de outubro de 2016, que estabelece procedimentos para qualificação docente da UFC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)**, em reunião de **24 de março de 2017**, na forma do que dispõe a letra s do artigo 25 do Estatuto,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o item I do art. 5º da Resolução nº 16/CEPE, de 17 de outubro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º

§ 1º

§ 3º

I - não ultrapassar 15% (quinze por cento) do total de docentes efetivos em exercício lotados na unidade acadêmica, com direito a pleitear professor substituto para substituí-los, de acordo com critérios estabelecidos pela unidade acadêmica;”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 24 de março de 2017.

Prof. Henry de Holanda Campos
Reitor